



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

---

LEI N.º 0632/2017, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

OEXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), no âmbito da Câmara de Vereadores de Chorozinho.

**§1º.** Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor do horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 601, de 10 de março de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 26 DE JANEIRO DE 2017.

  
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR  
- Prefeito Municipal